



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

**LEI N.º 4.590, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

*Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CABECEIRA DE BAIXO E SERRA VERDE”, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.443/0001-08 , com sede na comunidade de Cabeceira de Baixo, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 11 de abril de 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal

